



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3296, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional na importância de R\$ 115.994,44, referente a devolução de recurso "Medida Provisória 815/17 investimento - FNDE" - Banco do Brasil, Agência 2791-X, Conta nº 19862-5, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)		115.994,44
01 03 01 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA		
958 04 123 0057 2159 0000	CONTABILIDADE E FINANÇAS	115.994,44
3 3 90 93 03	Outras Indenizações e Restituições	
000046 000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:

Superávit Financeiro:		115.944,44
	Fontes de Recurso 569 000	115.944,44

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 04 de setembro de 2025.

MAURJCIO ZUCATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.296
Em: 04/09/2025

Edir Donizete Vergílio Veronez
Secretário de Administração
Documento Assinado Digitalmente